



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Melvin Jones		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Melvin Jones, no município de Canindé, na jurisdição da CREDE 7, Canindé, INEP/Censo Escolar nº 23047747, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8201470/2016	PARECER Nº 1235/2017	APROVADO EM: 07.11.2017

I – RELATÓRIO

Georgia Camerino Lima, diretora da Escola de Ensino Fundamental Melvin Jones, no município de Canindé, por meio do processo nº 8201470/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, atualmente com sede na Rua Professor Raimundo Martins, nº 1405, Bairro Can, CEP: 62.700-000, Mauriti, na jurisdição da CREDE 7 – Canindé, INEP/Censo Escolar nº 23047747.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0375/2016 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Georgia Camerino Lima, com o curso de especialização *lato sensu* em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar, Registro nº 12.065, e a secretária escolar, Maria Erandir Vieira, Registro nº 10341.

O corpo docente dessa instituição é composto de 11 professores, sendo 7 com habilitação, perfazendo um total de 63,64% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 249,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 244,6 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1235/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução (CEE) nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Melvin Jones, no município de Canindé, na jurisdição da CREDE 7 – Canindé, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE